



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8108/2025 - Quarta-feira, 2 de Julho de 2025

PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Des. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desª LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Des. ALEX PINHEIRO CENTENO

Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)

Juiz Convocado Álvaro José Norat de Vasconcelos

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

Juiz Convocado Álvaro José Norat de Vasconcelos

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (Presidente)

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior (Presidente)

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
SECRETARIA JUDICIÁRIA	14
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	31
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	36
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	42
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	69
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	70
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	72
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE ICOARACI	73
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	77
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	79
FÓRUM DE BENEVIDES	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BENEVIDES	80
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	82
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	86
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	88
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	94
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	95
COMARCA DE DOM ELISEU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU	99
COMARCA DE OBIDOS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS	102
COMARCA DE MOCAJUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOCAJUBA	107
COMARCA DE PRIMAVERA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURÚ	109
COMARCA DE BREVES	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES	111
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO	112
COMARCA DE ULIANÓPOLIS	113
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	115

PRESIDÊNCIA

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 3291/2025-GP. Belém, 30 de junho de 2025. Republicada por retificação

Considerando os termos do processo 0007549-42.2025.8.14.0900,

Art. 1º PRORROGAR a suspensão do expediente presencial no Fórum da Comarca de Paragominas, no período de 4 de julho a 2 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º DETERMINAR o atendimento aos causídicos e jurisdicionados continue sendo garantido por meio do revezamento de servidores e estagiários, em trabalho presencial na unidade judiciária ou em local compatível e adequado para o referido fim.

PORTARIA Nº 3301/2025-GP. Belém, 1 de julho de 2025.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Aline Corrêa Soares,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 3125/2025-GP, que designou o Juiz de Direito Alexandre José Chaves Trindade, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Família da Comarca de Belém, no período de 30 de junho a 29 de julho do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3302/2025-GP. Belém, 1 de julho de 2025.

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 4758/2024-GP, a contar de 2 de julho do ano de 2025, que designou o Juiz de Direito Substituto Eudes de Aguiar Ayres para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas.

PORTARIA Nº 3312/2025-GP. Belém, 1 de julho de 2025.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ana Priscila da Cruz,

DESIGNAR o Juiz de Direito César Leandro Pinto Machado, titular da Vara Criminal e de Execuções Fiscais da Comarca de Conceição do Araguaia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia, no período de 7 a 24 de julho do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3313/2025-GP. Belém, 1 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Alessandra Rocha da Silva Souza,

DESIGNAR o Juiz de Direito Juliano Mizuma Andrade, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Marabá, no período de 7 a 11 de julho do ano de 2025..

PORTARIA Nº 3314/2025-GP. Belém, 1 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Breno Melo da Costa

Braga,

DESIGNAR a Juíza de Direito Caroline Slongo Assad, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Santa Izabel do Pará, no período de 9 a 11 de julho do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3315/2025-GP. Belém, 1 de julho de 2025.

Considerando o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0006729-23.2025.8.14.0900;

Art. 1º APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição com proventos integrais, a Exma. Sra. Magistrada MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, matrícula nº1309, no cargo de Desembargadora, classe/padrão MAGDESUN, lotada no Tribunal Pleno da Comarca da Capital, de acordo com o artigo 3º da EC nº 47/2005 c/c o art. 2º, caput 1º da EC Estadual nº77/2019, contando com o tempo de contribuição de 57 (cinquenta e sete) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição contados até o dia 01/07/2025, com efeitos a contar de 02/07/2025.

Art. 2º. DETERMINAR que os proventos acima sejam submetidos ao redutor constitucional no que excederem aos subsídios dos Desembargadores deste Tribunal, nos termos do artigo 37, inciso XI da CF/1988.

PORTARIA Nº 3316/2025-GP. Belém, 1 de julho de 2025.

Considerando a realização de casamento, conforme processo n. 0007317-30.2025.8.14.0900,

AUTORIZAR o Juiz de Direito Gerson Marra Gomes a celebrar o casamento de Yohanna Gabriely Sousa Rabelo e Marcos Vinicius Silva Pedroso, a ser realizado no dia 5 de julho do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3317/2025-GP. Belém, 1 de julho de 2025.

Considerando os termos do expediente TJPA-MEM-2025/30736,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Almeida Tavares para atuar, sem prejuízo de suas designações anteriores, no Núcleo de Justiça 4.0 - Núcleo Temático de Ações de Saúde Suplementar, a partir de 1 de julho do ano de 2025, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3318/2025-GP. Belém, 1 de julho de 2025.

Considerando os termos da n. Portaria 3317/2025-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 3259/2025-GP, a contar de 2 de julho do ano de 2025, que designou o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Almeida Tavares para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 3320/2025-GP. Belém, 1º de julho de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0006506-70.2025.8.14.0900,

Art. 1º EXONERAR o servidor ADILSON ALVES MENDES, Analista Judiciário, matrícula nº 45100, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, REF-CJS-6, junto ao Gabinete do Exmo. Sr. Leonam Gondim da Cruz Junior, Desembargador deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 01/07/2025.

Art. 2º RELOTAR o servidor ADILSON ALVES MENDES, Analista Judiciário, matrícula nº 45100, na

Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas - COGEPAC, a contar de 01/07/2025.

PORTARIA Nº 3321/2025-GP. Belém, 1º de julho de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0006506-70.2025.8.14.0900;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0006625-31.2025.8.14.0900,

Art. 1º EXONERAR a servidora JULIANA NASSAR DE AZEVEDO CATIVO, matrícula nº 113158, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, REF-CJS-6, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 01/07/2025.

Art. 2º NOMEAR a servidora JULIANA NASSAR DE AZEVEDO CATIVO, matrícula nº 113158, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, REF-CJS-6, junto ao Gabinete do Exmo. Sr. Leonam Gondim da Cruz Junior, Desembargador deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 01/07/2025.

PORTARIA Nº 3322/2025-GP. Belém, 1º de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0004028-89.2025.8.14.0900,

Art. 1º EXONERAR o servidor ESDRAS CHARLES FAVACHO TORRES, Analista Judiciário, matrícula nº 41960, do cargo em comissão de Secretário, REF-CJS-3, junto à Secretaria do Fórum Criminal da Comarca da Capital, a contar de 03/07/2025.

Art. 2º RELOTAR o servidor ESDRAS CHARLES FAVACHO TORRES, Analista Judiciário, matrícula nº 41960, no Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 2º Grau, a contar de 03/07/2025.

PORTARIA Nº 3323/2025-GP. Belém, 1º de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0004028-89.2025.8.14.0900,

Art. 1º RELOTAR a servidora CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 22691, no Fórum Criminal da Comarca da Capital, a contar de 03/07/2025.

Art. 2º NOMEAR a servidora CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 22691, para exercer o cargo em comissão de Secretária, REF-CJS-3, junto à Secretaria do Fórum Criminal da Comarca da Capital, a contar de 03/07/2025.

PORTARIA Nº 3324/2025-GP. Belém, 1º de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0004028-89.2025.8.14.0900,

RELOTAR o servidor BENJAMIN DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA, Analista Judiciário, matrícula nº 36570, no Fórum Criminal da Comarca da Capital, a contar de 03/07/2025.

PORTARIA Nº 3325/2025-GP. Belém, 1º de julho de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº 0008220-65.2025.8.14.0900,

CESSAR, a contar de 01/07/2025, os efeitos da Portaria nº 6033/2024-GP, de 19/12/2024, publicada no

DJE nº 7987 do dia 19/12/2024, que designou a servidora MONICA LUZ COSTA MANGUE, matrícula nº 117927, para exercer a função de Oficial de Justiça, junto ao *Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaituba*.

PORTARIA Nº 3326/2025-GP. Belém, 1º de julho de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº 0008220-65.2025.8.14.0900,

DESIGNAR o servidor GUSTAVO COSTA CASTRO, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 224553, para exercer a função de Oficial de Justiça, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaituba, a contar de 01/07/2025.

PORTARIA Nº 3327/2025-GP. Belém, 1º de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0006276-28.2025.8.14.0900,

DESIGNAR a servidora REJANE DE ALMEIDA SIQUEIRA PINTO, matrícula nº 105872, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais, durante o afastamento para tratamento de saúde do titular, Haroldo Azevedo Rodrigues, matrícula nº 23620, retroagindo seus efeitos ao período de 16/06/2025 a 24/06/2025.

PORTARIA Nº 3328/2025-GP. Belém, 1º de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/30295,

DESIGNAR a servidora RITA DE CASSIA MIRANDA SILVA, matrícula nº 14680, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Taquigrafia, durante os afastamentos por folgas da titular, Cristina Passarelli Pimentel, matrícula nº 41430, nos períodos de 17/07/2025 a 18/07/2025, de 21/07/2025 a 25/07/2025, e de 28/07/2025 a 29/07/2025.

PORTARIA Nº 3329/2025-GP. Belém, 1 de julho de 2025.

Considerando os termos da n. Portaria 3318/2025-GP,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rejane Barbosa da Silva, titular da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Rondon do Pará, no período de 2 a 30 de julho do ano de 2025.

EDITAL DE LICENÇA PARA ESTUDO N. 01/2025

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo à Licença para Estudo de que trata o art. 26 da Lei Estadual n. 5.810/1994, regulamentada, no âmbito deste Poder Judiciário, pela Resolução n. 2/2016, que será realizado mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Edital estabelece os procedimentos para concessão de licença para estudo fora do Estado aos servidores e servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira técnica, sem prejuízo da remuneração.

1.2. A licença para estudo fica condicionada à comprovação de matrícula em curso de pós-graduação realizado:

I- fora do Estado do Pará;

II- na modalidade presencial;

III- por instituição nacional ou estrangeira credenciada e reconhecida pelo órgão competente.

2. DAS VAGAS OFERTADAS:

2.1. Serão ofertadas 23 (vinte e três) vagas para concessão de licença para estudo, assim distribuídas:

I - 6 (seis) vagas para cursos de doutorado;

II - 10 (dez) vagas para cursos de mestrado; e,

III - 7 (sete) vagas para cursos de especialização.

2.2. As vagas não preenchidas no processo seletivo para um determinado nível de curso serão destinadas para o nível em que houver o maior número de candidatos(as).

2.3. As vagas resultantes da desistência de servidor(a) contemplado(a) serão ocupadas pelo próximo candidato(a), seguindo a ordem de classificação de cada nível.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 02/07/2025 a 01/08/2025.

3.2. Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar toda a documentação necessária diretamente para a Secretaria de Gestão de Pessoas, via protocolo eletrônico do Poder Judiciário (SEI), dentro do prazo estipulado.

3.3. Os documentos obrigatórios para a inscrição são os seguintes:

I - ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada, conforme modelo (Anexo I);

II - comprovante de matrícula no curso de pós-graduação ou de inscrição no respectivo processo seletivo;

III - cópia do projeto, pré-projeto ou anteprojeto utilizado na seleção do mestrado ou doutorado, ressalvados os cursos no exterior cujas instituições de ensino não façam tal exigência;

IV - Termo de Compromisso preenchido e assinado, conforme modelo (Anexo II);

V - Declaração de Titulação preenchida e assinada, conforme modelo (Anexo III).

3.4. Poderá participar do processo seletivo o servidor ou a servidora que atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo da carreira técnica e no efetivo exercício neste Poder Judiciário pelo período mínimo e ininterrupto de 3 (três) anos;

II - possuir, no mínimo, 3 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no atual cargo ocupado;

III - estar regularmente matriculado(a) ou inscrito(a) em processo seletivo para o curso de pós-graduação, cuja temática seja compatível com seu cargo efetivo, sua área de atuação e com as finalidades institucionais deste Poder;

IV - não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;

V - não responda à sindicância ou processo administrativo disciplinar;

VI - não possua titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

VII - não ter gozado nos últimos 2 (dois) anos da licença para tratar de interesse particular, prevista no art. 77, VI, da Lei Estadual n. 5.810/94; e,

VIII - ter idade que lhe permita gozar a licença de que trata a Resolução n. 2/2016 deste Poder Judiciário e cumprir o período de efetivo exercício obrigatório antes da aposentadoria compulsória.

3.5. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído do processo seletivo aquele(a) que não apresente toda a documentação solicitada no item 3.3 deste Edital e que não preencha de forma completa, correta e legível a ficha de inscrição ou forneça dados comprovadamente inverídicos.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo seletivo levará em consideração os seguintes fatores:

I - tempo de efetivo exercício no cargo ocupado;

II - avaliação de desempenho dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - conceito da instituição ofertante do curso segundo o Índice Geral de Cursos (IGC) utilizado pelo Ministério da Educação - MEC.

4.2. Aos fatores de avaliação constantes no item 4.1 deste Edital serão atribuídas, respectivamente, as notas máximas:

I - 4 (quatro);

II - 4 (quatro);

III - 2 (dois).

4.3. A nota a ser atribuída ao inciso I do item 4.1 deste Edital (tempo de efetivo exercício no cargo ocupado) será calculada atribuindo-se a importância de 0,2 (dois décimos) pontos para cada ano de efetivo exercício, permitida a contagem máxima de 20 (vinte) anos.

4.4. A nota a ser atribuída aos fatores de avaliação dos incisos II e III do item 4.1 deste Edital será calculada com base na proporcionalidade dos conceitos atribuídos pelos respectivos sistemas de avaliação, conforme exemplificado no Anexo I deste Edital.

4.5. Tratando-se de instituição de ensino e/ou pesquisa estrangeira, para fins do inciso III do item 4.1 deste Edital, considerar-se-á a nota da instituição responsável pela validação do certificado/diploma no Brasil, a ser informada pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição no processo seletivo.

4.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tenha sido avaliado nos termos da Resolução n. 3/2010, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não fará jus à respectiva pontuação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para o desempate serão observados os seguintes critérios:

I - maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado;

II - maior média de avaliação de desempenho dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - maior nota de avaliação atribuída pelo Ministério da Educação - MEC à instituição ofertante do curso;

IV - possuir maior idade na data de publicação deste Edital; e,

V - maior tempo de serviço público devidamente averbado até a data de publicação deste Edital.

5.2. Caso 2 (dois) ou mais servidores(as) lotados(as) em uma mesma unidade classifiquem-se entre as vagas ofertadas, somente permanecerá o(a) melhor classificado(a) entre eles(as), sendo automaticamente desclassificados(as) os(as) demais.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso à Presidência contra o resultado final do processo seletivo, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato homologatório.

6.2. O recurso será instruído com documentos e manifestações da Comissão de Licença para Estudo, sendo necessária a oitiva da Secretaria de Gestão de Pessoas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos e critérios de desempate, nos termos do presente Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. Os nomes dos(as) servidores(as) contemplados com a licença para estudo, de acordo com o número de vagas ofertadas no processo seletivo, serão divulgados por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br).

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

N.	EVENTO	DATA/PERÍODO
01	Inscrição para o processo seletivo	02/07 a 01/08/2025
02	Análise da documentação	04/08 a 11/08/2025
03	Homologação do resultado	12/08/2025

04	Recurso	13/08 a 22/08/2025
----	---------	--------------------

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do(a) servidor(a) implicará no conhecimento das disposições e na tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2. O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

10.3. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos duvidosos ou omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 01 de julho de 2025.

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO		
NASCIMENTO	IDENTIDADE	C.P.F.
TELEFONE	CELULAR	FAX/OUTROS
E-MAIL		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
CIDADE	BAIRRO	CEP

DADOS PROFISSIONAIS

LOTAÇÃO	
MATRÍCULA	DATA DE POSSE
CARGO EFETIVO	
CHEFIA/FUNÇÃO GRATIFICADA	

DADOS INSTITUCIONAIS**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

ENDEREÇO		
PAÍS	ESTADO	CIDADE
CURSO		
TÍTULO DO PROJETO		
INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DO DIPLOMA		
DATA	ASSINATURA	
GRADE DE PONTUAÇÃO		
I - TEMPO DE SERVIÇO (máximo 4 pontos)	PONTUAÇÃO	EXEMPLO
Total de tempo de efetivo exercício ocupado no cargo.	0,2 por ano completo.	Servidor que tenha 10 anos completos de efetivo exercício obterá 2 pontos. Servidor que tenha 20 anos completos de efetivo exercício obterá 4 pontos.
II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (máximo 4 pontos)	PONTUAÇÃO	EXEMPLO
Média das notas atribuídas ao servidor em suas avaliações de desempenho realizadas nos últimos 24 meses.	0,4 por ponto na média das avaliações.	O servidor que conseguir a média 10 em suas avaliações receberá 4 pontos. O servidor que conseguir a média 8 em suas avaliações receberá 3,2 pontos. O servidor que não tiver sido avaliado no período não fará jus à pontuação.
III - ÍNDICE GERAL DE CURSOS (máximo 2 pontos)	PONTUAÇÃO	
A Faixa do IGC atribuída à Instituição ofertante do curso pelo Ministério da Educação - MEC será utilizada de forma proporcional, sendo 1 o menor índice e 5, o maior.	IGC 1 = 0,4 pontos IGC 2 = 0,8 pontos IGC 3 = 1,2 pontos IGC 4 = 1,6 pontos	

	IGC 5 = 2 pontos
--	------------------

LICENÇA PARA ESTUDO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome completo), servidor (a) do Poder Judiciário do Estado do Pará, ocupante do cargo efetivo de _____ (cargo efetivo), candidato(a) ao processo seletivo à LICENÇA PARA ESTUDO de que trata o Art. 26 da Lei 5.810/1994, regulamentada, no âmbito deste poder, pela Resolução nº 02/2016-GP, se for selecionado(a) comprometo-me a:

I - Matricular-me e cursar, em cada período letivo, as disciplinas/créditos necessários à conclusão do respectivo curso no interstício padrão;

II - Cursar, com aproveitamento, todas as disciplinas do curso;

III - Apresentar, semestralmente, histórico escolar ou relatório de desempenho acadêmico, frequência no curso e comprovante de inscrição nas disciplinas do semestre seguinte, quando for o caso;

IV - Submeter à apreciação da Comissão de Licença para Estudo exposição de motivos em caso de trancamento geral de matrícula e interrupção do curso, antes da sua efetivação na instituição de ensino;

V - Apresentar à Comissão de Licença para Estudo, ao término do curso de especialização, mestrado ou doutorado, uma cópia da monografia, dissertação ou tese, ficando à disposição do Tribunal para realizar a capacitação dos demais servidores sobre o tema;

VI - Permanecer em efetivo exercício, quando do retorno da licença, por tempo correspondente ao da duração do afastamento;

VII - Não exercer qualquer outra atividade remunerada, ressalvada a possibilidade de percepção de bolsa de estudos;

VIII - Comparecer à Comissão de Licença para Estudo ao término de sua licença, a fim de ser encaminhado à Secretária de Gestão de Pessoas, para medidas necessárias ao seu imediato retorno às suas atividades laborais, em lotação a ser determinada;

IX - Restituir integralmente, ao Poder Judiciário, todo o valor despendido com minha remuneração durante o período em que gozei a licença para estudo, nos seguintes casos:

a) De revogação da licença para estudo, nos termos do art. 14 da Resolução 002/2016-GP;

b) Não comprovação, no período determinado, da convalidação do diploma/certificado pelo órgão federal competente quando o curso tiver sido ofertado por instituição estrangeira;

X - Restituir proporcionalmente, ao Poder Judiciário, o valor despendido com minha remuneração durante o período em que gozei a licença para estudo, no caso de, durante o período de efetivo exercício obrigatório, verifique-se as seguintes situações:

a) Gozo as licenças previstas no art. 77, incisos VI, VII e VIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

b) Cessão a órgão não integrante do Poder Judiciário;

- c) Exoneração ou vacância;
- d) Aposentadoria voluntária;
- e) Pena disciplinar de demissão prevista no art. 183, inciso III, da Lei Estadual nº 5.810/94;
- f) Na hipótese de exoneração ou vacância para assumir novo cargo junto a este TJPA, será transferido para o novo cargo o tempo restante para o término do efetivo exercício obrigatório de que trata a Resolução 002/2016-GP;

XI - Aplicar e multiplicar o conhecimento adquirido durante a participação no curso em questão para a melhoria de meu trabalho.

SERVIDOR(A)	DATA
-------------	------

LICENÇA PARA ESTUDO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, **declaro que não possuo titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicito afastamento, nos termos da Resolução 002/2016-GP.**

_____ de _____ de 20 _____.

(cidade)

ASSINATURA

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ATA DE SESSÃO**

23ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2025, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 18 de junho de 2025, e término às 14h do dia 27 de junho de 2025, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAS BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE e os Juízes Convocados SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA e ALVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS. Desembargadoras justificadamente ausentes **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA e VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA.****

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 – Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0803274-39.2023.8.14.0301)

Agravante: Município de Belém (Procurador do Município Evandro Antunes Costa - OAB/PA 11138)

Agravada: Elineuza Soares da Silva (Adv. Anna Beatryz Coelho Carvalho Mendonça – OAB/CE 47126 e OAB/PA 34578-A)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido.

2 – Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0859344-76.2023.8.14.0301)

Agravante: Município de Belém (Procurador do Município Evandro Antunes Costa - OAB/PA 11138)

Agravada: Núbia Conceição Barata da Silva (Adv. Anna Beatryz Coelho Carvalho Mendonça – OAB/CE 47126 e OAB/PA 34578-A)

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido.

3 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0001375-78.2010.8.14.0015)

Agravante: Estado do Pará (Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas - OAB/PA 6004)

Agravado: Transportes Leal Ltda - ME

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido.

4 – Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0858982-16.2019.8.14.0301)

Agravante: Município de Belém (Procurador do Município Evandro Antunes Costa - OAB/PA 11138)

Agravada: Vera Lúcia Pinheiro da Silva (Defensores Públicos Alcides Alexandre Ferreira da Silva – OAB/PA 4807, Antônio Carlos de Andrade Monteiro – OAB/PA 3752)

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB (Procurador do Município Evandro Antunes Costa – OAB/PA 11138)

Procurador de Justiça Cível: Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido.

5 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0005888-12.2017.8.14.0026)

Agravante: Município de Jacundá (Procurador do Município João Luís Brasil Batista Rolim de Castro – OAB/PA 14045)

Agravada: Stefani Mayara Gonçalves Dias (Adv. Fernando Martins de Oliveira – OAB/PA 19219, Jessica Martins de Oliveira – OAB/PA 21773)

Procurador de Justiça Cível: Mário Nonato Falangola

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido.

6 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0801642-88.2019.8.14.0051)

Agravante: Bando Bradesco S/A (Adv. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - OAB/SP 128341 e OAB/PA 15201-A)

Agravado: Município de Santarém (Procuradores do Município José Olivar de Azevedo – OAB/PA 4136-B, Francisco Leandro Tavares Leal – OAB/PA 8444)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido.

7 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0806858-47.2023.8.14.0000)

Agravante: Líder Comércio e Indústria Ltda (Adv. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - OAB/SP 128341 e OAB/PA 15201-A)

Agravado: Estado do Pará (Procurador do Estado Gustavo Vaz Salgado – OAB/PA 8843)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido.

8 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0809449-45.2024.8.14.0000)

Suscitante: E. Ribeiro Clínica Odontológica Ltda (Adv. Gidalte de Paula Dias – OAB/PA 37144-A e OAB/PR 56511)

Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: Juízo de Direito da Comarca de Canaã dos Carajás

RELATOR: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Decisão: retirado de pauta.

9 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0821247-03.2024.8.14.0000)

Impetrante: Ivo Amaral Publicidade Ltda - EPP (Adv. Carlos José de Amorim Pinto – OAB/PA 6976, Paulo André Vieira Serra – OAB/PA 6858)

Impetrados: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Francisco das Chagas Silva Melo Filho; Presidente da Comissão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Gustavo de Cássio Cordoval Carvalho (Procurador Geral da ALEPA Justiniano Alves Júnior – OAB/PA 4351)

Interessado: Gamma Comunicação Ltda

Interessado: Bastos Propaganda Ltda

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado George Augusto Viana Silva – OAB/PA 24661-A)

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Decisão: retirado de pauta.

10 – Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0809914-20.2025.8.14.0000)

Suscitante: Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Suscitado: Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

- Impedimentos: Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Alex Pinheiro Centeno

Decisão: à unanimidade, dúvida dirimida no sentido de reconhecer a competência do Exmo. Sr. Desembargador Alex Pinheiro Centeno.

11 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0800478-37.2025.8.14.0000)

Impetrante: Jéssica Kelly Silva e Silva (Advs. Marcela Renata Conceição Rocha Garcia – OAB/PA 29960, Thais de Lourdes Rodrigues Fonseca – OAB/PA 27865)

Impetrado: Governador do Estado do Pará

Impetrado: Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procuradora do Estado Ana Carla Cal Freire de Souza – OAB/PA 9910)

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, segurança concedida.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE****DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 01 DE JULHO DE 2025, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA: ISAIÁS MEDEIROS DE OLIVEIRA. SESSÃO INICIADA ÀS 09H40MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 23ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2025, ÀS 09H40MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES EM RAZÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DO DESEMBARGADOR ALEX CENTENO. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 12H30MIN.

PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE

ORDEM: 001

PROCESSO: 0803969-57.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ACIDENTE DE TRÂNSITO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: LUISE LOUREIRO DA CUNHA

AGRAVANTE: LIVIA REGINA NOBRE LOUREIRO DA SILVA

AGRAVANTE: ALVARO MARIANO AGUIAR LOUREIRO DA SILVA

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: JEAN CARLOS DE CARVALHO PAIXAO

ADVOGADO: LUCAS PINHEIRO DE ARAUJO - (OAB PA26546-A)

AGRAVADO: TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO: WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB PA18934-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DO ADVOGADO

ORDEM: 002

PROCESSO: 0815311-31.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: IMISSÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAS BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAS BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE: JOSINEY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO: GUSTAVO XERFAN HABER

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

DECISÃO: PEDIDO DE VISTA DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES.

ORDEM: 003

PROCESSO: 0810484-74.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE: ELIEZER GUTZEIT

AGRAVANTE: ERVINO GUTZEIT

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO: WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO: ERNESTO ARY NEUGEBAUER

ADVOGADO: ANA PAULA ALVES ALCANTARA - (OAB MG205329)

ADVOGADO: FELIPE NEIVA VOLPINI - (OAB SP299292)

ADVOGADO: JOANA DARC QUEIROZ DE OLIVEIRA - (OAB MG213686-A)

TURMA JULGADORA: MARGUI GASPAR BITTENCOURT, RICARDO FERREIRA NUNES E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECE O RECURSO, EM CONSEQUÊNCIA CASSA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 004

PROCESSO: 0000713-22.2007.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ACIDENTE DE TRÂNSITO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: PAULO TERCIO SILVA SANTOS

ADVOGADO: ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)

APELANTE: HOSPITAL SAO JOSE LTDA

ADVOGADO: RODRIGO DE FIGUEIREDO BRANDAO - (OAB PA18275-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

ADVOGADO: DILSON JOSE FIGUEIREDO DA SILVA NUNES - (OAB PA30318-E)

ADVOGADO: VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

POLO PASSIVO

APELADO: HOSPITAL SAO JOSE LTDA

ADVOGADO: RODRIGO DE FIGUEIREDO BRANDAO - (OAB PA18275-A)

ADVOGADO: DILSON JOSE FIGUEIREDO DA SILVA NUNES - (OAB PA30318-E)

ADVOGADO: VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

APELADO: PAULO TERCIO SILVA SANTOS

ADVOGADO: ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)

TURMA JULGADORA: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE E, NO MÉRITO, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 005

PROCESSO: 0016535-17.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES GOMES - (OAB RJ121350-A)

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ANA PONTES DE OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

TURMA JULGADORA: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 006

PROCESSO: 0800023-59.2023.8.14.0221

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: MAURICIO LIMA DO ROSARIO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 007

PROCESSO: 0803301-34.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: JACKSON MATOS ALMEIDA

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP115762-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

TURMA JULGADORA: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 008

PROCESSO: 0800588-97.2022.8.14.0046

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: ADEVILSON PEREIRA RIOS

ADVOGADO: MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FLAVIO SILVA ROCHA

ADVOGADO: ULISSES VIANA DA SILVA - (OAB PA20351-A)

TURMA JULGADORA: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E, NO MÉRITO, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 009

PROCESSO: 0052607-08.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A): RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

ADVOGADO: ANDRE MENESCAL GUEDES - (OAB CE23931-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: DANILO ELTON LIMA MAIA - (OAB PA21508-A)

APELANTE: ANDRE LUIZ VALDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA

POLO PASSIVO

APELADO: ELISABETH CHRISTINA PUGA MARTINS

ADVOGADO: CELIA DO SOCORRO PUGA MARTINS - (OAB PA10828-A)

TURMA JULGADORA: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 010

PROCESSO: 0019998-69.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: FIAT AUTOMOVEIS SA

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: GLACY KELLY BACELAR GUIMARAES - (OAB PA21779-A)

APELANTE: MONACO VEICULOS LTDA

ADVOGADO: RICARDO TURBINO NEVES - (OAB MT12454-A)

ADVOGADO: JOAO PAULO MORESCHI - (OAB MT11686-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PATRICIA ABREU SILVA

ADVOGADO: KAROLINE DI PAULA OLIVEIRA DE SOUZA - (OAB PA118001-A)

TURMA JULGADORA: AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E RICARDO FERREIRA NUNES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE CERCEAMENTO DE DEFESA E, NO MÉRITO, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 011

PROCESSO: 0025755-88.2007.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ARLENE MARA DE SOUSA DIAS - (OAB PA9447-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: MENEZES DE BRITO & CIA LTDA - ME

ADVOGADO: OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO - (OAB PA16676-A)

TURMA JULGADORA: MARGUI GASPAR BITTENCOURT, RICARDO FERREIRA NUNES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 012

PROCESSO: 0821052-90.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EXECUÇÃO CONTRATUAL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A): MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: GEA TECH MAPA EIRELI

ADVOGADO: LAERCIO CARDOSO SALES NETO - (OAB PA17426-A)

ADVOGADO: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO: WANESSA OLIVEIRA SILVA - (OAB PA23411-A)

ADVOGADO: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

ADVOGADO: MARCELLA NOBRE ALARCAO - (OAB PA30358-A)

APELANTE: CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM

ADVOGADO: PATRICIA ESTHER ELGRABLY DE MELO E SILVA MOREIRA DE CASTRO - (OAB PA11456-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

POLO PASSIVO

APELADO: CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM

ADVOGADO: PATRICIA ESTHER ELGRABLY DE MELO E SILVA MOREIRA DE CASTRO - (OAB PA11456-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

APELADO: GEA TECH MAPA EIRELI

ADVOGADO: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

ADVOGADO: LAERCIO CARDOSO SALES NETO - (OAB PA17426-A)

ADVOGADO: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO: MARCELLA NOBRE ALARCAO - (OAB PA30358-A)

ADVOGADO: WANESSA OLIVEIRA SILVA - (OAB PA23411-A)

TURMA JULGADORA: MARGUI GASPAR BITTENCOURT, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHE A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TRIENAL DA PRETENSÃO INICIAL, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PREJUDICANDO O EXAME DO MÉRITO RECURSAL, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 013

PROCESSO 0801337-62.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ASSOCIACAO DE EDUCACAO, CULTURA, PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E MEIO AMBIENTE DO BRASIL

ADVOGADO MANOEL MARQUES DA SILVA NETO - (OAB PA4843-A)

ADVOGADO CAMILA VASCONCELOS DE OLIVEIRA - (OAB PA19029-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA

ADVOGADO CORACY MARIA MARTINS DE ALMEIDA LINS - (OAB PA20656-A)

ADVOGADO PATRICIA DE NAZARE MUSSI PINHEIRO - (OAB PA16773-A)

ADVOGADO AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO - (OAB PA6467-A)

T. JULGADORA: EXMOS. DESES. ALEX PINHEIRO CENTENO, RICARDO FERREIRA NUNES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA

DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DO VISTOR.

ORDEM 014

PROCESSO 0858816-13.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE KLEBER DE OLIVEIRA MONTEIRO

ADVOGADO FABIO WESLEY RIBEIRO CABRAL - (OAB PA29918-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MARIA VALDENIZA MARINHO MONTEIRO

ADVOGADO BEATRIZ PINHEIRO MELO - (OAB PA29882-A)

ADVOGADO WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

ADVOGADO VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)

ADVOGADO MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS BORDALLO - (OAB PA29138-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DO RELATOR

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL – PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 3 de junho de 2025, às 10h, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (Presidente), Leonam Gondim da Cruz Junior, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Eva do Amaral Coelho, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima e o representante do Ministério Público Dr(a). Amélia Satomi Igarashi.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0821293-89.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Revisor (a): Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

REQUERENTE: ELVIS JOHNSON FERREIRA COSTA

ADVOGADO: MARCELO ADRIANO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA - (OAB PA29619-A)

REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal.

Ordem: 002

Processo: 0819230-91.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Revisor(a): Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

REQUERENTE: ELISEU FIRMINO DA SILVA

ADVOGADO: ELENILSON DOS SANTOS SOARES - (OAB PB20255)

REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a).MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal.

Ordem: 003

Processo: 0801536-75.2025.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: SERGIO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO: OSVALDO BRITO DE MEDEIROS NETO - (OAB PA25332-A)

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Impedimento : Exma. Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

RETIRADO

Ordem: 004

Processo: 0816541-74.2024.8.14.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Revisor (a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: A. L. F. A.

ADVOGADO: SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA - (OAB PA24782-A)

REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a).

RETIRADO

Ordem: 005

Processo: 0821308-58.2024.8.14.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: A. G. M. DOS S.

ADVOGADO: PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO - (OAB PA20524-A)

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÓBIDOS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente a revisão criminal.

Ordem: 006

Processo: 0821189-97.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Revisor (a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: ADINELSON BRITO FERREIRA

ADVOGADO: RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Decisão : Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal, porém recomendou que o Juízo de origem dê regular prosseguimento ao feito, promovendo a realização de novo julgamento pelo Tribunal do Júri, conforme determinado no acórdão que anulou parcialmente a decisão do Conselho de Sentença

Ordem: 007

Processo: 0819489-86.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Revisor (a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO PORFIRIO DOS SANTOS

ADVOGADO: YURI FERREIRA MACIEL - (OAB PA25777-A)

ADVOGADO: INGRIDE JARINA VIEIRA DA SILVA - (OAB PA36437-A)

REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou parcialmente procedente para redimensionar a pena em definitivo para 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e o pagamento de 13 (treze) dias-multa.

Ordem: 008

Processo: 0803525-19.2025.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Revisor (a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: EVERALDO SILVA BRITO

ADVOGADO: ANDERSON COSTA PINTO - (OAB PA24958-A)

ADVOGADO: JOSE NAZARENO ROSARIO CAMELO - (OAB PA22336-A)

REQUERIDO: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente a revisão criminal.

Ordem: 009

Processo: 0821824-78.2024.8.14.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: A. J. D.

ADVOGADO: KARYNE DOLZANES MACHADO LIRA - (OAB PA32155-A)

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal.

Ordem: 010

Processo: 0810333-74.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: FABRICIO JOSE BRASIL VALADARES

ADVOGADO: KATIA SAMARA TORRES ROCHA - (OAB PR69894)

ADVOGADO: DANIELLY ROSA GOBO - (OAB PR109739)

REQUERIDO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou parcialmente procedente para redimensionar a pena do requerente, nos termos da fundamentação.

Ordem: 011

Processo: 0817036-21.2024.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator (a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANAJÁS-PA

SUSCITADO: 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA : Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal declarou a competência da 1ª Vara de Inquéritos Policiais e Medidas Cautelares da Comarca de Belém.

Sessão encerrada às 10 horas do dia 10 de junho de 2025. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

Des. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

ATA-RESENHA SESSÃO PRESENCIAL - 2ª TURMA DIREITO PENAL

8ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL - 2025, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025, sob presidência do **Excelentíssimo** Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**. Presentes também, **Excelentíssimos Desembargadores RÔMULO NUNES, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e PEDRO PINHEIRO SOTERO** (Convocação efetuada 3ª Turma de Direito Penal) a participar feito da pauta. Ausência justificada Excelentíssima Desembargadora VANIA BITAR conforme já mencionado anteriormente por Douto Presidente da 2TDP. Presença por videoconferência em Sessão, da Exma. Procuradora de Justiça MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES. Participação também presencial da Secretária da Egrégia Turma a Bela. TÂNIA MARTINS. Sessão com julgamento(s) pautado(s) na modalidade supracitada, bem como observa-se especificamente, que retornando a ocorrer totalmente presencial, pela Egrégia 2ª Turma de Direito Penal. Anota-se por oportuno, que se mencionou no respectivo anúncio outrora publicado, a observância sobre sustentação oral presencial, bem como acerca de realização em sustentar oralmente de forma remota. **Evento iniciado às 09h40min**, observando-se que o Exmo. Presidente da Egrégia Turma, havendo número legal, declarou aberta a mencionada Sessão. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, observa-se não efetuada palavra facultada e não ocorrida parte administrativa. Em seguida, verifica-se processo(s) pautado(s), também ora destacado(s):

PROCESSO(S) PAUTADO(S)**01 - PROCESSO: 0000197-97.2006.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RANIERE SOUZA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FABIANE DO SOCORRO NASCIMENTO DE CASTRO (OAB/PA 17856-A), SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA (OAB/PA 21047-A), JANIO ROCHA DE SIQUEIRA (OAB/PA 4250-A)

APELANTE: LEONIDAS DA SILVA DONZA

REPRESENTANTE(S): CLIVIA CRISTINA MARTINS DONZA BENICIO (OAB/SP 490471)

APELANTE: JOAO CARNEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOSE RANIERE DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ABSOLON MATEUS DE SOUSA SANTOS (OAB/PA 11408-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (17ª Ordinária-2025), conforme determinação Exma. Relatora.

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

PRESIDENTE: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

TURMA JULGADORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, DES. RÔMULO NUNES, DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR e DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO(Integrante da 3TDP, sob convocação).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: preliminar acolhida, recurso conhecido e provido, tudo nos termos do voto da Exma. Relatora.

- Efetuada sustentação oral(participação presencialmente) pela Dra. CLIVIA CRISTINA MARTINS DONZA BENICIO (OAB/SP 490471), Advogada de Apelante Leonidas da Silva Donza, dentro do tempo regimental.

02 - PROCESSO: 0010926-49.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: PAULO CESAR NOVELINE

REPRESENTANTE(S): ANA BEATRIZ LACORTE ARAUJO DA MOTA (OAB/PA 26752-A), ANETE DENISE PEREIRA MARTINS (OAB/PA 10691-A), LORENA DE OLIVEIRA FERREIRA (OAB/PA 14928-A), ROBERTO LAURIA (OAB/PA 7388-A)

APELADO: JOSE IBRAHIM SASSIM DAHAS

REPRESENTANTE(S): ANA BEATRIZ LACORTE ARAUJO DA MOTA (OAB/PA 26752-A), RAFAEL OLIVEIRA ARAUJO (OAB/PA 19573-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (16ª Ordinária-2025), conforme determinação Exmo. Relator.

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, DES. RÔMULO NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO(Integrante da 3TDP, sob convocação).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: conhecidos recursos; provido recurso ministerial, condenado Apelado Jose Ibrahim Sassim Dahas e reconhecida extinção da punibilidade por ocorrência da prescrição Apelante Paulo Cesar Noveline, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

- Efetuada sustentação oral(participação presencialmente) pelo Dr. ROBERTO LAURIA (OAB/PA 7388-A), Advogado de Apelante Paulo Cesar Noveline, dentro do tempo regimental.

03 - PROCESSO: 0007595-75.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEGREDO DE JUSTIÇA

APELANTE: ELBE FERNANDES SANTIAGO

REPRESENTANTE(S): BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS (OAB/PA 19774-A), LUCAS SANTOS CUTRIM (OAB/PA 31386-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado, conforme determinado pelo Exmo. Relator acerca de adiamento e pautar em próxima sessão desimpedida.

04 - PROCESSO: 0800257-69.2022.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): JULIA FERREIRA BASTOS SILVA (OAB/PA 18291-A), SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES BARATA (OAB/PA 21140-A), ELISE ROSA ARAUJO (OAB/PA 26785-A), ISABELLA DE NAZARE COELHO TEIXEIRA (OAB/PA 36121-A)

APELANTE: CATIANE DE SOUZA CAVALCANTE

REPRESENTANTE(S): CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO (OAB/PA 3985-A)

APELANTE: JEFFERSON DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): FERNANDO MAGALHAES PEREIRA (OAB/PA 7890-A), FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A)

APELANTE: NAIARA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO

REPRESENTANTE(S): LYGIA BARRETO DO AMARAL CYPRIANO (OAB/PA 10318-A), PRISCILA HERONDINA REIS DE SOUZA SANTOS (OAB/PA 23608-A)

APELANTE: JARCIO DOS SANTOS FILHO

REPRESENTANTE(S): FABIO FALCAO CHAVES (OAB/PA 20146-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (15ª Ordinária-2025), conforme determinação Exmo. Relator.

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, DES. RÔMULO NUNES, DESA.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: preliminar rejeitada; conhecidos recursos e parcialmente providos Apelantes Marcio Ferreira dos Santos, Catiane de Souza Cavalcante e Naiara Cristina De Souza Carvalho, redimensionada pena; conhecido em parte o recurso de Apelante Jarcio dos Santos Filho e parcialmente provido, redimensionada pena; conhecido e negado provimento ao recurso de Apelante Jefferson dos Santos e de ofício, redimensionada pena, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

05 - PROCESSO: 0801298-06.2023.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IGO GAIA DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): MAIRLI GONCALVES COSTA (OAB/PA 34654-A), DIEFFERSON CEZAR RAMOS DE ALMEIDA (OAB/RJ 236993-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: NATTALHA DE PAULA FRAZAO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ANDERSON DE ARAUJO CARVALHO (OAB/PA 29468-A)

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PRESIDENTE: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO(Integrante da 3TDP, sob convocação), observada suspeição DES. RÔMULO NUNES.

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: não conhecido pedido de liberdade; a seguir rejeitadas preliminares, conhecido recurso parcialmente e dado parcial provimento; deferida adequação pena e acerca de aparelho celular, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

- Efetuada sustentação oral(participação remotamente) pelo Dr. MAIRLI GONCALVES COSTA (OAB/PA 34654-A), Advogado do Apelante, dentro do tempo regimental.

* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

E como nada mais houve, foi declarada **encerrada a Sessão em comento, às 11h16min** por Douto Presidente da Egrégia Turma, registrou agradecimento da presença de todos. Observo por oportuno, que Excelentíssimo Desembargador Pedro Pinheiro Sotero(Integrante da 3TDP, sob convocação), observada suspeição Des. Rômulo Nunes, participou julgamento(s) em Sessão e após julgado processo nº 05 pauta, pediu saída às 10h40min (por conta atuar em compromisso gabinete TJ/PA). Eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária da Egrégia 2ª Turma de Direito Penal**, lavrei a presente Ata/Resenha. **DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Presidente.**

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

10ª Sessão Ordinária - 3ª Turma de Direito Penal, realizada em 12 de junho de 2025, em formato presencial, sob a Presidência da Exma. Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO. Presentes além da Presidente da Turma, o Exmo. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Pedro Pinheiro Sotero e o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Presente ainda, o Exmo. Procurador de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira. Sessão iniciada às 9h05min. Após a aprovação da Ata/Resenha da Sessão anterior, foi dado início ao julgamento dos feitos pautados:

1 - PROCESSO: 0000201-30.2017.8.14.0034 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLIAM DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): LEONIDAS BARBOSA BARROS (OAB/PA 9885-A) (Sustentação oral), ALBERTO LOPES MAIA FILHO (OAB/PA 7238-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

PRESIDENTE: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Sérgio Augusto de Andrade Lima (Juiz Convocado).

* feito com vista concedida ao desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

2 - PROCESSO: 0003165-06.2019.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIAS GUIMARAES SANTIAGO

REPRESENTANTE(S): CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 10686-A), CLODOMIR ASSIS ARAUJO (OAB/PA 3701-A), BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA (OAB/PA 15692-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

PRESIDENTE: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Sérgio Augusto de Andrade Lima (Juiz Convocado).

Decisão: Retirado de pauta por solicitação da relatora.

3 - PROCESSO: 0816229-64.2021.8.14.0401 - EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL

EMBARGANTE: JOEL TEIXEIRA DA FONSECA

REPRESENTANTE(S): ICARO ANDRADE SILVA TEIXEIRA (OAB/PA 23464-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Sérgio Augusto de Andrade Lima (Juiz Convocado).

Decisão: Retirado de pauta por solicitação do relator.

4 - PROCESSO: 0001421-02.2017.8.14.0701 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JOAO DE SOUSA BARROS

REPRESENTANTE(S): MARINA DA CONCEICAO ALMEIDA SANTOS (OAB/PA 15871-A), DEBORA DO COUTO RODRIGUES (OAB/PA 14662-A), YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL (OAB/PA 17402-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Sérgio Augusto de Andrade Lima (Juiz Convocado).

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso, de ofício, declara extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do voto do relator.

5 - PROCESSO: 0012719-96.2009.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NEY CARVALHO OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA (OAB/PA 12131-A) (Sustentação oral), AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO (OAB/PA 8265-A), ALEXANDRA DA COSTA NEVES (OAB/PA 17905-A), ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA (OAB/PA 13303-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Sérgio Augusto de Andrade Lima (Juiz Convocado).

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e, de ofício, declara extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do voto do relator.

6 - PROCESSO: 0800089-49.2024.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIANO FERREIRA TRINDADE

REPRESENTANTE(S): WILSON ALVARES DE LIMA JUNIOR (OAB/PE 45407-A) (Sustentação oral), SUZANNE FONTEL CARDOSO (OAB/PA 32840-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Sérgio Augusto de Andrade Lima (Juiz Convocado).

* feito com vista concedida ao desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

7 - PROCESSO: 0807239-79.2024.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA (OAB/PA 4198-A), MONICA FAVACHO BANDEIRA (OAB/PA 5354-A)

RECORRIDO: MARCELO CUNHA HOLANDA

RECORRIDO: ERIKA MOREIRA HOLANDA

REPRESENTANTE(S): HIGOR TONON MAI (OAB/PA 14088-A) (Sustentação oral)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Sérgio Augusto de Andrade Lima (Juiz Convocado).

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e lhe nega provimento, nos termos do voto do relator.

8 - PROCESSO: 0010424-41.2015.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIELTON MONTEIRO PEREIRA

REPRESENTANTE(S): JOAO BOSCO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 17838-A) (Sustentação oral por videoconferência)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Sérgio Augusto de Andrade Lima (Juiz Convocado).

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso para lhe dar provimento, absolvendo o apelante do crime que lhe foi imputado, nos termos do voto do relator.

9 - PROCESSO: 0805586-68.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO DO ROSÁRIO PADILHA

REPRESENTANTE(S): MARCELO BRASIL CAMPOS (OAB/PA 22245-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho,

Pedro Pinheiro Sotero e Sérgio Augusto de Andrade Lima (Juiz Convocado).

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece parcialmente do recurso e lhe nega provimento, nos termos do voto do relator.

E como nada mais houve, foi encerrada a Sessão às 10h02min, sendo lavrado por mim, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª de Turma Direito Penal, a presente Ata. Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO, Presidente.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO: Fica designada a realização da 13ª SESSÃO VIDEOPRESENCIAL da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará para o dia 21 de JULHO de 2025 (2ª feira), às 09:00 horas (as inscrições para sustentação oral presencial serão recebidas até as 09 horas da data da sessão, enquanto as inscrições para sustentação oral remota devem ser realizadas com 24 horas de antecedência, conforme regimento interno; as sustentações orais serão realizadas mediante uso obrigatório de beca), no Plenário do Prédio da Avenida José Malcher, 485, bairro de Nazaré, Belém - PA, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados**Ordem**

: 001

Processo

: 0800477-16.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MANOEL PORTILHO RODRIGUES

ADVOGADO

: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

Ordem

: 002

Processo

: 0004591-27.2017.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Perdas e Danos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOANA CARDOSO BAIA

Ordem

: 003

Processo

: 0009910-50.2016.8.14.0123

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LAUDILINO PURCINO DOS SANTOS

ADVOGADO

: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

Ordem

: 004

Processo

: 0800452-05.2023.8.14.0034

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ZILDA GOMES DE SOUSA

ADVOGADO

: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

Ordem

: 005

Processo

: 0801036-93.2022.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE DOS REIS SANTOS

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ITAU S/A

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

RECORRIDO

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 006

Processo

: 0801151-56.2022.8.14.0090

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ISAURO NUNES DA SILVA

ADVOGADO

: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

ADVOGADO

: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem

: 007

Processo

: 0801705-60.2022.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CATARINA MOREIRA ROCHA GONCALVES

ADVOGADO

: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem

: 008

Processo

: 0819350-48.2023.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MANOEL ROMULO DA SILVA

ADVOGADO

: VIVIAN GARCIA CARRIJO MATIAS - (OAB GO71086-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

Ordem

: 009

Processo

: 0855305-07.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: REGINA LUCIA RAMOS BARBOSA

ADVOGADO

: VERENA DE NOVOA MERGULHAO - (OAB PA14408-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO

: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

PROCURADORIA

: BANCO SAFRA S/A

Ordem

: 010

Processo

: 0001551-48.2019.8.14.0110

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IZALINA CORDEIRO DE BRITO

ADVOGADO

: ELIANE DE ALMEIDA GREGORIO - (OAB PA15227-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

Ordem

: 011

Processo

: 0800127-67.2024.8.14.0075

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Empréstimo consignado

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**APELANTE**

: DIDIMO BARRETO DA FONSECA FILHO

ADVOGADO

: RICHARD PONTES GONCALVES - (OAB PA35581-A)

POLO PASSIVO**APELADO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 012

Processo

: 0800307-86.2024.8.14.0074

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EBENIZA FAUSTIN VIDEHOU

ADVOGADO

: NATANAEL FONA GOMES - (OAB PA32565-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: A. Z. S. DE OLIVEIRA NASCIMENTO LTDA

ADVOGADO

: LUIS FERNANDO PANTOJA LOPES - (OAB PA34888-A)

ADVOGADO

: JOAO VICTOR CORREA DA SILVA - (OAB PA28616-A)

Ordem

: 013

Processo

: 0800804-11.2024.8.14.0136

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Competência dos Juizados Especiais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**APELANTE**

: RONALDO CRISTIANO GARCIA RIBEIRO

ADVOGADO

: MAYANNE MACHADO LIMA - (OAB MA26985-A)

POLO PASSIVO**APELADO**

: GARRA TELECOM LTDA - ME

ADVOGADO

: CARLA ROBERTA OLIVEIRA DUTRA - (OAB DF65748-A)

ADVOGADO

: RAFAEL FERNANDES MARQUES VALENTE - (OAB DF37410-A)

Ordem

: 014

Processo

: 0800856-78.2021.8.14.0017

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Contratos Bancários****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA****Relator(a)****: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA VALDIVINA DOS SANTOS ROCHA****ADVOGADO****: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.****ADVOGADO****: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)****ADVOGADO****: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)****ADVOGADO****: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)****OUTROS INTERESSADOS****TERCEIRO INTERESSADO****: DANIEL EPAMINONDAS LOPES MARTINS****Ordem****: 015****Processo****: 0801022-31.2019.8.14.0066****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Dano Moral / Material****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA****Relator(a)****: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA****POLO ATIVO****APELANTE****: MARIA JOSE CARNEIRO GONCALVES****ADVOGADO****: EIDER MAROTO DE ANDRADE - (OAB PA36461-A)****ADVOGADO****: KAMILA LOBATO BARROSO - (OAB PA30124-A)**

ADVOGADO

: GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA FILHO - (OAB PA19216-A)

POLO PASSIVO**APELADO**

: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO

: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem

: 016

Processo

: 0802421-73.2024.8.14.0049

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Crédito Direto ao Consumidor - CDC

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**APELANTE**

: CLEDSON MOREIRA BARBOSA

ADVOGADO

: NAIARA CASTILHO COSTA COLASANTO - (OAB SP431287-A)

POLO PASSIVO**APELADO**

: ITAU S/A

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

APELADO

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: JOAO PAULO BACELAR MAIA - (OAB PA17433-A)

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 017

Processo

: 0804562-95.2024.8.14.0136

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

APELANTE

: GLAUBER CALVIN ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO

: MARIA CLEUZA DE JESUS - (OAB MT20413-A)

POLO PASSIVO

APELADO

: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

Ordem

: 018

Processo

: 0807783-56.2023.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LILIA SABINA FERREIRA SARMENTO

ADVOGADO

: SILAS GUILHERME MACHADO BARROS - (OAB PA32770-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO

: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDO

: BANCO C6 S.A.

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

RECORRIDO

: THAYNA SALES QUEIROZ

Ordem

: 019

Processo

: 0818012-32.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Saúde

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SAMIA CORDOVIL DE ALMEIDA

ADVOGADO

: LUCIANA PEREIRA BENDELAK - (OAB PA12833-A)

ADVOGADO

: MARCEL AUGUSTO SOARES DE VASCONCELOS - (OAB PA14977)

ADVOGADO

: REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO

: ARNALDO ABREU PEREIRA - (OAB PA14512-A)

PROCURADORIA

: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem

: 020

Processo

: 0818259-76.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cancelamento de vôo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LANNA PATRICIA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO

: RUANA HERYCA MAGALHAES DE MELO - (OAB GO52223-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO

: FLAVIO IGEL - (OAB SP306018-A)

PROCURADORIA

: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem

: 021

Processo

: 0824070-17.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SARAH CHOCHRON BASTOS

ADVOGADO

: BRENO RAFAEL PINHEIRO BASTOS - (OAB PA13744-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO

: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDO

: SERASA S.A.

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA

: SERASA S.A.

Ordem

: 022

Processo

: 0882082-58.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CASA SANTA LTDA

ADVOGADO

: NAYARA LISBOA FEIO - (OAB PA30151-A)

ADVOGADO

: HELIO DE XEREZ E OLIVEIRA GOES JUNIOR - (OAB PA20208-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: PAULO LUIZ DA SILVA BRAGA

ADVOGADO

: LEANDRO ARAUJO FILHO - (OAB PA13682-A)

Ordem

: 023

Processo

: 0886501-58.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RODRIGO FONSECA DE CASTRO

ADVOGADO

: GABRIEL FELIPE FERREIRA VIEIRA - (OAB PA29495-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA

ADVOGADO

: RAPHAEL BURLEIGH DE MEDEIROS - (OAB SP257968-A)

Ordem

: 024

Processo

: 0905730-04.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SAMIA CORDOVIL DE ALMEIDA

ADVOGADO

: MARCEL AUGUSTO SOARES DE VASCONCELOS - (OAB PA14977)

ADVOGADO

: LUCIANA PEREIRA BENDELAK - (OAB PA12833-A)

ADVOGADO

: REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA

: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem

: 025

Processo

: 0803006-22.2022.8.14.0009

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: TEREZA MARIA DO ROSARIO

ADVOGADO

: KAMILA DE CASSIA MORAES RODRIGUES - (OAB PA21425-A)

ADVOGADO

: JULIANA TEIXEIRA DA FONSECA - (OAB PA10431-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA BRAGA FERREIRA - (OAB PA20957-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO

: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

Ordem

: 026

Processo

: 0800384-46.2024.8.14.0058

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA ASSUNCAO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO

: KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

ADVOGADO

: MILENA SAMPAIO DE SOUSA - (OAB PA18356-A)

ADVOGADO

: BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO

: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

Ordem

: 027

Processo

: 0800458-22.2024.8.14.0084

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA RITA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO

: MARINA NUNES GUEDES - (OAB AM14299-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 028

Processo

: 0800725-98.2024.8.14.0017

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DIAS FREITAS

ADVOGADO

: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem

: 029

Processo

: 0803711-12.2025.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DIVANEIDE BATISTA DA SILVA

ADVOGADO

: GUILHERME ROBERTO FERREIRA VIANA FILHO - (OAB PA7741-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: NU PAGAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

Ordem

: 030

Processo

: 0005825-10.2016.8.14.0062

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DANUBIO FERNANDO ARPINI

ADVOGADO

: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CHAVES - (OAB PA12088-A)

ADVOGADO

: RAYNERY RARISON OLIVEIRA SIQUEIRA - (OAB GO39893-A)

ADVOGADO

: RODRIGO SOUZA VASCONCELOS - (OAB PA30522-A)

Ordem

: 031

Processo

: 0800318-08.2022.8.14.0003

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NOEMIA MARIA SILVA SANTOS

ADVOGADO

: ELIETE DE SOUZA BARROS - (OAB MT23997-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 032

Processo

: 0800608-23.2024.8.14.0045

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL**Assunto Principal****: Fornecimento de Energia Elétrica****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO****Relator(a)****: LUCIO BARRETO GUERREIRO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA****ADVOGADO****: EDUARDO BARBOSA CARVALHO - (OAB PA28911-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A****ADVOGADO****: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)****PROCURADORIA****: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A****Ordem****: 033****Processo****: 0802217-02.2023.8.14.0037****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Indenização por Dano Material****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO****Relator(a)****: LUCIO BARRETO GUERREIRO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: TELEFONICA BRASIL****ADVOGADO****: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)****PROCURADORIA****: TELEFÔNICA BRASIL S/A****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: EDIVALDO DOS SANTOS ROCHA****ADVOGADO****: GABRIELE DE SOUZA FERREIRA - (OAB AM17043-A)**

Ordem

: 034

Processo

: 0806178-69.2024.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INACIO BRASIL MIRANDA FILHO

ADVOGADO

: LUANA ANDRADE MARQUES - (OAB PA38167-A)

ADVOGADO

: RENATA DAIANE MARQUES MIRANDA - (OAB PA29905-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

ADVOGADO

: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

Ordem

: 035

Processo

: 0810890-43.2024.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JEFFERSON RAMOS FERREIRA

ADVOGADO

: FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA - (OAB GO38557-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 036

Processo

: 0831320-09.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FRANCINALDO MACHADO FERREIRA

ADVOGADO

: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB GO32028-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 037

Processo

: 0832638-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: JOAO PERES DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO

: DENIS MACHADO MELO - (OAB PA10307-A)

ADVOGADO

: ALEXANDRE ROCHA MARTINS - (OAB PA12079-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: FABRICIA CASTRO DE MORAES

ADVOGADO

: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO

: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

ADVOGADO

: REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

Ordem

: 038

Processo

: 0840599-19.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ERALDO MAGNO DA SILVA

ADVOGADO

: JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA - (OAB PA23412-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 039

Processo

: 0870862-34.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Despesas Condominiais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO FIGUEIRA

ADVOGADO

: JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA - (OAB PA2594-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO

: MARINA GALLETTI SILVA - (OAB PA23686-A)

ADVOGADO

: THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

ADVOGADO

: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

Ordem

: 040

Processo

: 0903816-02.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MATILDE DE DEUS TELES DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: NILDON DELEON GARCIA DA SILVA - (OAB PA17017-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 041

Processo

: 0909611-52.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: PRINT MAIS CENTRO DE IMPRESSOES LTDA

ADVOGADO

: GEANDRIA CRISTINA SILVA DA SILVA - (OAB PA22716-A)

RECORRENTE

: DIEGO SALGADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: GEANDRIA CRISTINA SILVA DA SILVA - (OAB PA22716-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: VIVO S.A.

ADVOGADO

: FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - (OAB RS80851-A)

Ordem

: 042

Processo

: 0006838-43.2017.8.14.0051

Classe Judicial

: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Poluição

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**APELANTE/APELADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**APELANTE/APELADO**

: SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO

ADVOGADO

: FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

APELANTE/APELADO

: JORGE FRANCISCO HENRIQUES

ADVOGADO

: FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

APELANTE/APELADO

: JOAO ANTONIO PEREIRA PRESTES

ADVOGADO

: FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

Ordem

: 043

Processo

: 0802737-11.2023.8.14.0053

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JEHYME FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO

: CARLOS EDUARDO LOPES GUIMARAES - (OAB PA36305-A)

ADVOGADO

: FERNANDA CARDOSO BARROS - (OAB PA19916-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 044

Processo

: 0810156-05.2018.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FERNANDA MARIA RIBEIRO SOARES

ADVOGADO

: JULIANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SA - (OAB PA26477-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO

: JOELSON ARAUJO RODRIGUES - (OAB PA11474-A)

ADVOGADO

: PAULA AMANDA RIBEIRO TEIXEIRA VASCONCELOS - (OAB PA22540-A)

ADVOGADO

: STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA - (OAB PA18717-A)

ADVOGADO

: MAX PINHEIRO MARTINS JUNIOR - (OAB PA18711-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

O Coordenador Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação Da ação “Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento” e dispõe sobre o regime de contraprestação.

PORTARIA Nº 47/2025

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1726/2019-GP que instituiu o projeto “JUIZADO EM DIA”;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a anuência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para a execução da referida ação, conforme PA-MEM-2025/28700, visando cumprimento das metas preconizadas pelo CNJ e a redução do tempo de trâmite dos processos sob o rito da Lei nº 9.099/95;

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem da “Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento”, na 2º Vara de Juizado de Especial Cível de Belém, a ser realizada no período de 23 a 26/06/2025 do corrente ano, de 8h às 14h, no prédio da Turmas Recursais.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Adrienne Macedo Alvarenga	113166
<i>Cláudia de Fátima Nunes Ferreira</i>	155551
Marlena Bento Vasconcellos Chaves	75850
Vanderluci Simões Cunha	117064

Parágrafo único. Os servidores lotados na referida unidade judiciária deverão comparecer nos dias de execução do projeto munidos com o crachá de identificação funcional.

Art. 2º. Os servidores atuarão no projeto sob o regime ordinário de trabalho.

Art.3º. Esta portaria aplica-se ao período retroativo de 23 a 26/06/2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se. **DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES** – Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo do Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento do Parecer Jurídico Referencial (PJR) nº 001/2025 – SA

Processo de Referência: TJPA-PRO-2025/01385

Acesso ao PJR, anexos e relatórios: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Assessoria-Juridica--SEADM/1112294-pareceres-referenciais.xhtml>

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PORTARIA Nº. 014/2023 - SA, ARTIGO 29 E SEQUINTE. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2025. DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS. 1º CICLO DE MONITORAMENTO. TEMPESTIVO.

1. Cumprimento do prazo estabelecido no cronograma de monitoramento;
2. Declara-se e demonstra-se que o sorteio restou prejudicado, considerando que só restou concluído 1 (um) processo no período monitorado;
3. Verificou-se, que o processo para fins de monitoramento, cumpriu todos os requisitos necessários para a devida utilização do Parecer Jurídico Referencial nº. 001/2025 – AJSEADM;
4. Conclusão pela adequação do PJR nº. 001/2025 - AJSEADM;
5. Conclusão pela adequação do uso PJR nº. 001/2025 - AJSEADM;
6. Recomendação para inclusão, na lista de verificação, de item referente à apresentação de declaração expressa acerca da responsabilidade compartilhada pelos bens doados, bem como pelo descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 e demais normativos legais aplicáveis à matéria.

Despacho de Acolhimento: TJPA-DES-2025/128050

Tratam os autos de apresentação do Relatório de Monitoramento – 1º Ciclo do Parecer Jurídico Referencial – PJR nº 001/2025, cujo objeto é a doação de bens móveis declarados inservíveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para fins de uso e interesse social.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração – AJSEADM, em atenção ao artigo 29 e seguintes da Portaria nº 014/2023, procedeu a instrução devida, observando que restou concluído 1 (um) processo no período monitorado, consoante informado pela Coordenadoria de Convênios e Contrato, por meio do TJPA-DES-2025/124326, cuja conformidade foi atestada no relatório conclusivo apresentado.

Desta forma, após análise, e nos termos do artigo 36 da Portaria nº. 014/2023 – SA, acolho o relatório de monitoramento apresentado, e determino:

1. A publicação no Diário de Justiça do resumo do relatório de monitoramento com a respectiva decisão de acolhimento; e
2. Disponibilização no sítio eletrônico do TJPA do relatório de monitoramento com a respectiva decisão de acolhimento.

Por fim, após a realização dos atos de transparência, retornem os autos à AJSEADM para anexação deste

aos autos que instruíram inicialmente o referido PJR.

Belém, 23 de junho de 2025.

MAURICIO CRISPINO GOMES
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

FÓRUM CÍVEL

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de GUARDA DE FAMÍLIA (14671), Fixação (6239)/Guarda (5802), Processo nº 0849059-97.2018.8.14.0301, em que é autora BARBARA MARQUES DE SOUZA, em face de JOSE JULIERME FURTADO DOS SANTOS CPF: 84X.7X6.79X-X4, brasileiro, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificado dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no **art. 344 do CPC** que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Assim como será nomeado curador especial para a sua defesa (art. 257,IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 1 de julho de 2025. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE ICOARACI

O Juiz de Direito ANTÔNIO CLÁUDIO VON LOHRMANN CRUZ, titular da Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci, na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agente de Proteção da Infância e Juventude de Icoaraci, em conformidade com a Portaria n. 001/2025 – GAB.JUIZ torna público o RESULTADO FINAL do referido certame.

	NOME	RESULTADO
1.º	ADALBERTO MAX ELERES	APROVADO
2.º	ADALBERTO PEREIRA FERREIRA	APROVADO
3.º	ALBERTO CARDOSO TENÓRIO	APROVADO
4.º	ANA CARLA TRINDADE CRAVO	APROVADO
5.º	ANDERSON DA CRUZ REIS	APROVADO
6.º	ANDRÉ GONÇALVES BARROS	APROVADO
7.º	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO SEABRA	APROVADO
8.º	ARILSON PAULO PEREIRA DE BRITO	APROVADO
9.º	BRUNO WILLIAMS SOUZA	APROVADO
10.º	CARLOS FELIPE SETÚBAL ANDRADE	APROVADO
11.º	CLEONICE RODRIGUES PINHEIRO	APROVADO
12.º	CONSTANCIO CAMPOS DA SILVA FILHO	APROVADO
13.º	DANIEL DE SARGES RODRIGUES	APROVADO

14.¿	DIEGO ARMANDO ALMEIDA DOS SANTOS	APROVADO
15.¿	ELINE RIBEIRO DA COSTA	APROVADO
16.¿	ENOCK DA ROCHA NEGRÃO	APROVADO
17.¿	EWERTON PEREIRA SANTOS	APROVADO
18.¿	FABRÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA	APROVADO
19.¿	GIANNY DO SOCORRO COELHO FERREIRA	APROVADO
20.¿	HEVENY ADRIANY DO PRADO SANTOS	APROVADO
21.¿	JAMERSON CORREA DA SILVA	APROVADO
22.¿	JHOLEM MEDEIROS DE JESUS	APROVADO
23.¿	JIMMY RICHARD DE SENA VEIGA	APROVADO
24.¿	JOÃO THIAGO VASCONCELOS DE MOURA	APROVADO
25.¿	JONATAS ELIAS GONÇALVES DO Ó	APROVADO
26.¿	KARINA DIAS	APROVADO
27.¿	KASSIO SÉRGIO SILVA E SILVA	APROVADO
28.¿	LEANDRO DE VASCONCELLOS AVIZ	APROVADO
29.¿	LEANDRO MACEDO COUTO	APROVADO
30.¿	LUIZ ALBERTO MARQUES RIBEIRO	APROVADO
31.¿	MANOELA LOPES CHAVES OLIVEIRA	APROVADO

32.¿	MANUEL PAULO DOS SANTOS LOBATO	APROVADO
33.¿	MÁRCIO GOMES OLIVEIRA	APROVADO
34.¿	MARIA DE BELÉM CORRÊA DE AZEVEDO NASCIMENTO	APROVADO
35.¿	MARINEUZA PIMHEIRO DOS SANTOS	APROVADO
36.¿	MATEUS DOS SANTOS GALÚCIO	APROVADO
37.¿	MICHELE RAMOS MAGALHÃES	APROVADO
38.¿	MICIANE CORRÊA FURTADO BEZERRA	APROVADO
39.¿	NAISE MARTINS DA SILVA	APROVADO
40.¿	PALLOMA KETLEN MACHADO ALVES	APROVADO
41.¿	PÂMELA KEIZE DO VALE NASCIMENTO	APROVADO
42.¿	PAULO VITOR SOUSA E SILVA	APROVADO
43.¿	QUIZE BRENDA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	APROVADO
44.¿	RADIJA DE SOUZA PENA	APROVADO
45.¿	RENATA XAVIER DA SILVA	APROVADO
46.¿	RITA MARIA DE CÁSSIA DA COSTA NUNES	APROVADO
47.¿	ROSIANE DO SOCORRO GUIMARAES DA SILVA	APROVADO
48.¿	RUBENS DINIZ FERREIRA	APROVADO
49.¿	SAULO JORGE MELO E SILVA	APROVADO

50.¿	SELMA MARIA NERI DA SILVA	APROVADO
51.¿	SEZINO FELIPE PINHEIRO SODRÉ	APROVADO
52.¿	SILVANA MARIA GARCIA MESQUITA	APROVADO
53.¿	SIRLEY DO SOCORRO DANTAS PANTOJA	APROVADO
54.¿	TERENCE CUNHA DE LUCENA	APROVADO
55.¿	THALYSON AZEVEDO BEZERRA	APROVADO
56.¿	THIAGO ELY GOMES DE OLIVEIRA	APROVADO
57.¿	THOMPSON ALLAN DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
58.¿	VILMA COSTA LOPES	APROVADO
59.¿	VILSON BARATA DE ANDRADE JUNIOR	APROVADO
60.	WEVERTON TIAGO DE SOUZA PANTOJA	APROVADO

Icoaraci, Belém-Pa, 01 de julho de 2025

ANTÔNIO CLÁUDIO VON LOHRMANN CRUZ

Juiz de Direito titular da Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI

Número do processo: 0804131-26.2025.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI Participação: REQUERIDO Nome: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI OAB: 21678/PE

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804131-26.2025.8.14.0201

NOTIFICADO: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

ADV.: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI OAB: PE21678

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205-2436, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 1 de julho de 2025.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0803927-82.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LENISE AYRES PEREIRA Participação: REQUERIDO Nome: A A. ROCHA SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803927-82.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): A A. ROCHA SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LENISE AYRES PEREIRA - OAB PA12364, JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO-OAB PA6557.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): A A. ROCHA SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 1 de julho de 2025

FÓRUM DE BENEVIDES**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BENEVIDES**

Número do processo: 0800867-22.2025.8.14.0097 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RONALDO JOSE FERREIRA DE ALMEIDA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO OLÉ CONSIGNADO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DE BENEVIDES****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE BENEVIDES, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800867-22.2025.8.14.0097

NOTIFICADO: REQUERIDO: BANCO OLÉ CONSIGNADO

ADV.:RICARDO NEVES COSTA O.A.B. / S.P. Nº 120.394 RUA RIO BRANCO Nº 25-50, JARDIM ESTORIL IV, BAURU S.P.

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO OLÉ CONSIGNADO para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a

opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 097unaj@tjpa.jus.br

Benevides(Pa), 1 de julho de 2025.

MARCELO FABIO BELÉM PEREIRA

Chefe da UNAJ da Comarca de Benevides

COMARCA DE ABAETETUBA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA**

PROCESSO 0801835-70.2024.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO. REQUERENTE: DORENIL NUNES PEREIRA. INTERDITADA: GRACIELE PEREIRA RIBEIRO. SENTENÇA/EDITAL.DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, *DECRETO* a *INTERDIÇÃO* de GRACIELE PEREIRA RIBEIRO, portadora do RG 6182636 e do CPF nº 002.013.142-90, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora DORENIL NUNES PEREIRA, portadora do RG 2697493 e do CPF nº 657.828.442-72, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES. Juiz de Direito

PROCESSO: 0801346-72.2020.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA REQUERENTE: MARIA JOSÉ NEGRÃO DOS SANTOS. REQUERIDA: ROSENILDA FERREIRA E FERREIRA. SENTENÇA/EDITAL. DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, *DECRETO* a *INTERDIÇÃO* de ROSENILDA FERREIRA E FERREIRA, portador do RG 6503465 SSP/SC e CPF de nº 017.507.492-54, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora MARIA JOSE NEGRAO DOS SANTOS, portadora do RG 4539776 3º via PC/PA e CPF de nº 894.947.922-20, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b)

publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES. Juiz de Direito.

PROCESSO: 0800104-39.2024.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA

REQUERENTE: JOELMA NASCIMENTO DOS SANTOS. INTERDITADA: LUCIANE PEREIRA MACHADO. SENTENÇA/EDITAL. DISPOSITIVO:

ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, *DECRETO* a *INTERDIÇÃO* de LUCIANE PEREIRA MACHADO, portadora do RG 5482213 PC/PA e CPF nº 897.987.912-15, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora JOELMA NASCIMENTO DOS SANTOS, portadora do RG 4539883 PC/PA e CPF nº 725.583.852-91, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES. Juiz de Direito.

PROCESSO: 0805028-64.2022.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA REQUERENTE: MIRIAM SILVA DE CARVALHO. REQUERIDO: MISAEL DA COSTA SILVA. SENTENÇA/EDITAL. DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos

do art. 487, I, do CPC, *DECRETO* a *INTERDIÇÃO* de MISAEL DA COSTA SILVA, portador do RG 3739002 2ª VIA PC/PA e do CPF nº 636.601.212-15, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora MIRIAM SILVA DE CARVALHO, portadora do RG 2687584 3ª VIA PC/PA e do CPF nº 772.118.982-91, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES. Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 0802917-15.2019.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA. REQUERENTE: CLEONILDO RODRIGUES BENTES. INTERDITADA: LUANA DA COSTA BENTES. SENTENÇA/EDITAL. DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, *DECRETO* a *INTERDIÇÃO* de LUANA DA COSTA BENTES, inscrita no CPF 893.596.662-20, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador CLEONILDO RODRIGUES BENTES, portador do RG 3835544, CPF nº 920.409.342-00, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. O curador, ora nomeado, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição

voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES. JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 0803194-55.2024.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA REQUERENTE: ROSANGELA DO SOCORRO FARIAS NONATO. INTERDITANDA: ELISANGELA NONATO FORTES. SENTENÇA/EDITAL. DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, *DECRETO* a *INTERDIÇÃO* de ELISANGELA NONATO FORTES, portador do RG 6873515 2ª VIA SSP/SC e CPF de nº 016.578.552-79, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora ROSANGELA DO SOCORRO FARIAS NONATO, portadora do RG 5088752 PC/PA e CPF de nº 811.249.452-53, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES. Juiz de Direito.

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0803472-79.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JACO CARLOS SILVA COELHO OAB: 13721/GO Participação: ADVOGADO Nome: MARILIA DIAS ANDRADE OAB: 014351/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUANA SILVA SANTOS OAB: 016292/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARILIA DIAS ANDRADE Participação: ADVOGADO Nome: LUANA SILVA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: JACO CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803472-79.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARILIA DIAS ANDRADE,- OAB/PA/14351 - LUANA SILVA SANTOS - OAB/PA/16292- , JACO CARLOS SILVA COELHO- OAB/PA/31680-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 1 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0808752-09.2024.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: WILSON DO CARMO PAIXAO e REQUERIDO: REQUERIDO: ROSAURO PIRAGIBE ROSA DA PAIXAO “ SENTENÇA Vistos etc. WILSON DO CARMO PAIXÃO, ANDRÉ DO CARMO PAIXÃO e ZILDOMAR DO CARMO PAIXÃO , devidamente qualificados nos autos, requereram a interdição de seu genitor ROSAURO PIRAGIBE ROSA DA PAIXÃO, alegando, em síntese, que o curatelando é pessoa idosa (72 anos de idade) e apresenta diagnóstico de “Acidente Vascular Cerebral, não especificado com hemorrágico ou isquêmico (CID: I 64)”, encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória ao requerente WILSON DO CARMO PAIXÃO (ID 128260911). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID 128460712). O Ministério Público do Estado do Pará manifestou ciência aos autos (ID 129640588). Após, realizada audiência, verificou-se que o interditando se encontra acamado e não se comunica, razão pela qual restou prejudicada sua entrevista. Em seguida, passou-se à oitiva da parte autora, Sr. WILSON DO CARMO PAIXÃO. (ID 131308064/131306347). A curadoria especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 135632789). O Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 136859191). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os documentos médicos acostados, atestam que o(a) curatelando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o curatelando se encontra acamado e não se comunica. No mais, o requerente Wilson do Carmo Paixão informou que o curatelando, há aproximadamente 02 (dois) anos, sofreu um AVC decorrente da realização de uma cirurgia de próstata. Após o ocorrido, ficou acamado e perdeu os movimentos, houve agravamento do quadro de Alzheimer, passou a usar fraldas descartáveis e não consegue expressar necessidades básicas como pedir comida ou água, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o(a) curatelando(a) é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de ROSAURO PIRAGIBE ROSA DA PAIXÃO, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a curatela de ROSAURO PIRAGIBE ROSA DA PAIXÃO e nomeio WILSON DO CARMO PAIXÃO curador(a) do(a)

interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular”. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 28 de maio de 2025. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE PONTES JÚNIOR

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Altamira,

respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Assunto: [Capacidade], sob o nº.: 0810143-96.2024.8.14.0005, em que é REQUERENTE: PAULO EDUARDO NASCIMENTO DE SOUSA e REQUERIDO: ANA CAROLINA NERY DE SOUZA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "PROCESSO: 0810143-96.2024.8.14.0005, AÇÃO DE INTERDIÇÃO, REQUERENTE: PAULO EDUARDO NASCIMENTO DE SOUSA, CURATELANDA: ANA CAROLINA NERY DE SOUZA, SENTENÇA. Vistos. PAULO EDUARDO NASCIMENTO DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, requereu a curatela de ANA CAROLINA NERY DE SOUZA, sua irmã, alegando ser esta portadora de Esquizofrenia (F20.1), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (Id 131712920). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (Id 132481305). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da curatelanda e do requerente (Id's 136407713 a 136407699). Adiante, a Defensoria Pública, na qualidade de curadoria especial, apresentou contestação por negativa geral (Id 139675259). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (Id 140609073). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os laudos médicos acostados, atestam que o(a) curatelando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, a curatelanda informou morar com o irmão e a cunhada. No mais, informou que nunca trabalhou, tem medo de sair sozinha e de interagir com pessoas estranhas, que sai apenas acompanhada e depende do requerente para realizar atividades da vida civil, como comparecer ao INSS e administrar dinheiro. Além disso, realiza tratamento

medicamentoso e reconhece ter problemas de saúde e sofrer com esquizofrenia, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. O requerente ouvido na mesma oportunidade, reiterou o relatado na inicial. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de ANA CAROLINA NERY DE SOUZA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de ANA CAROLINA NERY DE SOUZA e nomeio PAULO EDUARDO NASCIMENTO DE SOUSA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, Juiz de Direito." E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 10 de janeiro de 2023. Eu, Antonio Ronaldo da Silva Queiroz, Atendente Judiciário, o digitei, e eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, conferi.

Altamira, 2025-06-27

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de

Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Assunto: [Capacidade], sob o nº.: 0801763-50.2025.8.14.0005, em que é REQUERENTE: ADEMIR JOSE ANDRADE e REQUERIDO: JOSEANY DOS SANTOS, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "PROCESSO: 0809824-31.2024.8.14.0005. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. REQUERENTE: ADEMIR JOSÉ ANDRADE. CURATELANDA: JOSEANY DOS SANTOS. SENTENÇA. Vistos. ADEMIR JOSÉ ANDRADE, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de JOSEANY DOS SANTOS, sua sobrinha, alegando que esta é diagnosticada com "Retardo Mental Moderado" (CID10 F71.1) e "Epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas definidas por sua localização (focal) (parcial) com crises de início focal" (CID10 G40), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (Id 139055226). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (Id 139598158). O Ministério Público manifestou ciência aos autos (Id 140274851). Após, realizada audiência, não foi possível realizar a oitiva da curatelandanda em razão desta não responder às perguntas realizadas Ademais, passou-se à oitiva do requerente (Id's 135443041 e 135439785). Adiante, a Defensoria Pública, na qualidade de curadoria especial, apresentou contestação por negativa geral (Id 137765705). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (Id 141264491). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os laudos médicos acostados, atestam que o(a) curatelando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, a curatelandanda apresentou dificuldade de comunicação e compreensão. O requerente, tio materno da curatelandanda, informou que após o falecimento da genitora, ela foi cuidada pelos avós e a partir de 1993 passou a ser cuidada pelo requerente e sua esposa. Além disso, reiterou que a curatelandanda foi diagnosticada com retardo mental ainda criança, não sai de casa sozinha, tem dificuldade para compreender situações e tomar decisões, e necessita de medicamentos para tratar o quadro de epilepsia, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de JOSEANY DOS SANTOS, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de JOSEANY DOS SANTOS e nomeio ADEMIR JOSÉ ANDRADE curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de

Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, Juiz de Direito". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 10 de janeiro de 2023. Eu, Antonio Ronaldo da Silva Queiroz, Atendente Judiciário, o digitei, e eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, conferi

Altamira, 2025-06-27

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Assunto: [Capacidade], sob o nº.: 0809824-31.2024.8.14.0005, em que é REQUERENTE: AYURI SILVA DOS SANTOS e REQUERIDO: ALDENIRA PEREIRA DA SILVA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "PROCESSO: 0809824-31.2024.8.14.0005. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. REQUERENTE: AYURI SILVA DOS SANTOS. CURATELANDA: ALDENIRA PEREIRA DA SILVA. SENTENÇA. Vistos. AYURI SILVA DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de ALDENIRA PEREIRA DA SILVA, sua genitora, alegando que esta se encontra internada/acamada, no Hospital Regional Público da Transamazônica, em decorrência de ter sofrido Trauma Cranioencefálico (COD 10: S099), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (Id 130720454). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (Id 130818964). O Ministério Público manifestou ciência aos autos (Id 132300168). Após, realizada audiência, verificou-se que a curatelanda se encontra acamada e não se comunica, por esta razão restou infrutífero seu depoimento. Ademais, passou-se à oitiva da requerente (Id's 135443041 e 135439785). Adiante, a Defensoria Pública, na qualidade de curadoria especial, apresentou contestação por negativa geral (Id 137765705). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (Id 141264491). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os laudos médicos acostados, atestam que o(a) curatelando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, constatou-se que a curatelanda se encontra internada no HRPT e, por não se comunicar, não foi possível realizar sua oitiva. A requerente, filha mais velha da curatelanda, informou que a genitora sofreu acidente de trânsito em 29/08/2024, desde então se encontra hospitalizada, sofreu diversas sequelas, não teve retorno da consciência, dos movimentos e se alimenta apenas através de sonda, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência

para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de ALDENIRA PEREIRA DA SILVA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de ALDENIRA PEREIRA DA SILVA e nomeio AYURI SILVA DOS SANTOS curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, Juiz de Direito". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 10 de janeiro de 2023. Eu, Antonio Ronaldo da Silva Queiroz, Atendente Judiciário, e eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, conferi

Altamira, 2025-06-27

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0803321-83.2025.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANGELA MARIA PEREIRA PINTO Participação: ADVOGADO Nome: ARI PENA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0803321-83.2025.8.14.0061**NOTIFICADA:** ANGELA MARIA PEREIRA PINTO**ADVOGADO:** ARI PENA - OAB/PA 9104-B

FINALIDADE: Notificar a Senhora: ANGELA MARIA PEREIRA PINTO, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 1 de julho de 2025.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0805117-60.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AILTON CALDI Participação: ADVOGADO Nome: WILSON FRANCO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805117-60.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: AILTON CALDI

Advogado(s) do reclamado: WILSON FRANCO DE OLIVEIRA - OAB/PA 11827

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AILTON CALDI para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 1 de julho de 2025

Número do processo: 0805116-75.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANO PEREIRA DE FREITAS GOMES registrado(a) civilmente como LUCIANO PEREIRA DE FREITAS GOMES Participação: REQUERIDO Nome: TARLEY HELVERCIO ALVES Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANO PEREIRA DE FREITAS GOMES registrado(a) civilmente como LUCIANO PEREIRA DE FREITAS GOMES OAB: 34445/GO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805116-75.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: TARLEY HELVERCIO ALVES

Advogado(s) do reclamado: LUCIANO PEREIRA DE FREITAS GOMES - OAB/GO 34445

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: TARLEY HELVERCIO ALVES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 1 de julho de 2025

Número do processo: 0805115-90.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805115-90.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB/PA 12358

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 1 de julho de 2025

COMARCA DE DOM ELISEU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU**

Número do processo: 0801102-56.2025.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801102-56.2025.8.14.0107

NOTIFICAR O REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, OAB/SP 178033

Endereço: AFFONSO JOSE AIELLO, 6 100, CASA C 22, VILLAGIO II, BAURU - SP - CEP: 17018-900

FINALIDADE: NOTIFICAR O REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Número do processo: 0801103-41.2025.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801103-41.2025.8.14.0107

NOTIFICAR O REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, OAB/SP 178033

Endereço: AFFONSO JOSE AIELLO, 6 100, CASA C 22, VILLAGIO II, BAURU - SP - CEP: 17018-900

FINALIDADE: NOTIFICAR O REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Número do processo: 0801254-07.2025.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI OAB: 5546/RO Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801254-07.2025.8.14.0107

NOTIFICAR O REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI, OAB/RO 5546

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, S/N, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, PORTO VELHO - RO - CEP: 76804-141

FINALIDADE: NOTIFICAR O REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

COMARCA DE OBIDOS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS**

Número do processo: 0800557-08.2025.8.14.0035 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ISMAILSON PEREIRA CASTRO Participação: ADVOGADO Nome: IVANILDO CARVALHO DE AZEVEDO OAB: 29746/PA Participação: ADVOGADO Nome: IVANILDO CARVALHO DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ÓBIDOS - FRJ**

Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/nº, Centro - Fone: (93) 98408-9283- Óbidos/PA

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE ÓBIDOS**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800557-08.2025.8.14.0035.

PROCESSO JUDICIAL: 0800805-76.2022.8.14.0035.

NOTIFICADO(A): ISMAILSON PEREIRA CASTRO.

ENDEREÇO: Travessa Lauro Sodré, nº 586, bairro Lourdes, (93) 99139-0945, CEP 68.250-000, nesta cidade de Óbidos/PA.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Requerido(a), **ISMAILSON PEREIRA CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresario, portador do R.G. nº 3220783 PC/PA e inscrito no CPF nº 650.905.942-87, residente e domiciliado na **Travessa Lauro Sodré, nº 586, bairro Lourdes, (93) 99139-0945, CEP 68.250-000, nesta cidade de Óbidos/PA**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS referente ao **Boleto nº 2025145542** no valor de **R\$ 3.206,39 (três mil, duzentos e seis reais e trinta e nove centavos)**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **035unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone/WhatsApp **(93) 98408-9283** em dias úteis das 8h às 14h.

Óbidos/PA, 30 de junho de 2025.

REGINALDO DA SILVA GATO

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Óbidos/PA

Matrícula 178462 TJE/PA

Número do processo: 0800632-47.2025.8.14.0035 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMG SA Participação: ADVOGADO Nome: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA OAB: 91567/MG Participação: ADVOGADO Nome: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ÓBIDOS - FRJ**

Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/nº, Centro - Fone: (93) 98408-9283- Óbidos/PA

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE ÓBIDOS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800632-47.2025.8.14.0035.**PROCESSO JUDICIAL: 0801517-32.2023.8.14.0035.****NOTIFICADO(A): BANCO BMG S/A.****ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 101, Parte, Bloco 01, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Sala 112, Parte, Bloco 02, 11º andar, Sala 131, Bloco 01, 13º andar, Sala 141, Bloco 01, 14º andar, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-900 na cidade de São Paulo-SP.**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Requerido(a), **BANCO BMG S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, com sede na **Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 101, Parte, Bloco 01, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Sala 112, Parte, Bloco 02, 11º andar, Sala 131, Bloco 01, 13º andar, Sala 141, Bloco 01, 14º andar, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-900 na cidade de São Paulo-SP**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS** referente ao **Boleto nº 2025146267** no valor de **R\$ 1.054,56 (um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **035unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone/WhatsApp **(93) 98408-9283** em dias úteis das 8h às 14h.

Óbidos/PA, 1º de julho de 2025.

REGINALDO DA SILVA GATO

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Óbidos/PA

Matrícula 178462 TJE/PA

Número do processo: 0800795-27.2025.8.14.0035 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 012358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ÓBIDOS - FRJ

Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/nº, Centro - Fone: (93) 98408-9283- Óbidos/PA

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE ÓBIDOS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800795-27.2025.8.14.0035.

PROCESSO JUDICIAL: 0007485-86.2017.8.14.0035.

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – EQUATORIAL PARÁ.

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, CEP 66823-010, bairro do Tapanã, na cidade de Belém/PA.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Requerido(a), **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – EQUATORIAL PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de energia elétrica, inscrita no CNPJ nº 04.895.728/0001-80, com sede na **Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, CEP 66823-010, bairro do Tapanã, na cidade de Belém/PA**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS** referente ao **Boleto nº 2025146437** no valor de **R\$ 984,71 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **035unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone/WhatsApp **(93) 98408-9283** em dias úteis das 8h às 14h.

Óbidos/PA, 1º de julho de 2025.

REGINALDO DA SILVA GATO

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Óbidos/PA

Matrícula 178462 TJE/PA

Número do processo: 0801008-33.2025.8.14.0035 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA JOSE MODA CORREA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO CRISTIANO CARVALHO LIMA JUNIOR OAB: 21726/PA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO CRISTIANO CARVALHO LIMA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ÓBIDOS - FRJ

Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/nº, Centro - Fone: (93) 98408-9283- Óbidos/PA

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE ÓBIDOS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801008-33.2025.8.14.0035.

PROCESSO JUDICIAL: 0007485-86.2017.8.14.0035.

NOTIFICADO(A): MARIA JOSÉ MODA CORRÊA.

ENDEREÇO: Travessa Doutor Machado, nº 439, bairro Centro, nesta cidade de Óbidos/PA.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Requerido(a), **MARIA JOSÉ MODA CORRÊA**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF nº 423.930.602-78, residente e domiciliada na **Travessa Doutor Machado, nº 439, bairro Centro, nesta cidade de Óbidos/PA**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS** referente ao **Boleto nº 2025146438** no valor de **R\$ 984,71 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **035unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone/WhatsApp **(93) 98408-9283** em dias úteis das 8h às 14h.

Óbidos/PA, 1º de julho de 2025.

REGINALDO DA SILVA GATO

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Óbidos/PA

Matrícula 178462 TJE/PA

COMARCA DE MOCAJUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOCAJUBA**

Número do processo: 0800395-14.2025.8.14.0067 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: 23255/PE Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO SCHULZE OAB: 63894/RS Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO SCHULZE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE MOCAJUBA
UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA – ULA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DO FRJ DA COMARCA DE MOCAJUBA/PA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800395-14.2025.8.14.0067
NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO PAN S/A.

ENDEREÇO: Nome: BANCO PAN S/A.
Endereço: Avenida Paulista, 1374, 16 Andar, Bela Vista, São PAULO - SP - CEP: 01310-100

ADVOGADO(A) - Advogado(s) do reclamado: SERGIO SCHULZE, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

FINALIDADE:

NOTIFICAR o REQUERIDO: BANCO PAN S/A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **PROTESTO** e **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **067unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 98251-2700, nos dias úteis das 8h às 14h.

Mocajuba/Pa, 1 de julho de 2025

SINEIDE NUNES VIEIRA

Chefe da Unidade Local de Arrecadação do FRJ–Mat. 10588-1
Vara Única da Comarca de Mocajuba-PA

COMARCA DE PRIMAVERA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURÚ**

Número do processo: 0800601-25.2024.8.14.0144 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMG SA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO****E-mail: leonardo.avelar@tjpa.jus.br / 044unaj@tjpa.jus.br****NOTIFICAÇÃO PAC**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritor, com fulcro no § 2º do art. 46º da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021- TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO**, nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800601-25.2024.8.14.0144**PROCESSO ORIGINÁRIO:****NOTIFICADO(A): BANCO BMG SA****CNPJ: 61.186.680/0001-74**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO BMG SA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“Reimpressão e Validação - 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado para o endereço eletrônico: leonardo.avelar@tjpa.jus.br / 044unaj@tjpa.jus.br .

Primavera, 1 de julho de 2025.

Leonardo Andrey Avelar Pereira

Chefe da Unidade de Arrecadação - FRJ de Primavera

COMARCA DE BREVES

SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CIVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0801867-32.2022.8.14.0010**, que a REQUERENTE: JACILENE DE SOUZA REZENDE, moveu em face da **REQUERIDA: JOSILENE REZENDE DE JESUS**, pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em 17/10/2024 foi proferido por este juízo Sentença que interditou REQUERIDO: JOSILENE REZENDE DE JESUS, **em virtude do quadro de saúde CID: 10 – 6:80-0**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curadora a Sra. REQUERENTE: JACILENE DE SOUZA REZENDE. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

NEIDILENE AIRES DOS SANTOS Servidora Geral
Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CIVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0005134-26.2014.8.14.0010**, que a REQUERENTE: PATRICIA DE LIMA FURTADO, moveu em face da **REQUERIDA: SEBARTIANA DE LIMA**, pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em 20/01/2021 foi proferido por este juízo Sentença que interditou a REQUERIDA: SEBARTIANA DE LIMA, **em virtude do quadro de saúde CID 10: F 29**, considerando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) **Sr(a). PATRICIA DE LIMA FURTADO**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

NEIDILENE AIRES DOS SANTOS Servidora Geral
Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO**

Número do processo: 0800404-37.2024.8.14.0058 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: SANDRA LORRANY PEREIRA CARVALHO Participação: REQUERENTE Nome: SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: SANDRA LORRANY PEREIRA CARVALHO OAB: 28662/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800404-37.2024.8.14.0058

NOTIFICADO(A): SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO

Adv.: SANDRA LORRANY PEREIRA CARVALHO, **OAB PA28662-A**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **058unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **+55 91 3197-5417** nos dias úteis das 8h às 14h.

Senador José Porfírio/PA, 1 de julho de 2025

Áurea Lima Mendes de Sousa

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Senador José Porfírio

COMARCA DE ULIANÓPOLIS**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE ULIANÓPOLIS****VARA ÚNICA****EDITAL DE INTERDIÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS****PROCESSO: 0800489-64.2025.8.14.0130****CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)****REQUERENTE: MARIA ELENITA DE SOUSA****INTERESSADO: FRANCISCA ILDA DE SOUSA**

A Excelentíssima Senhora Doutora REJANE BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito Substituta respondendo pela Vara Única da Comarca de ULIANÓPOLIS, Estado do Pará, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que foi DECRETADA, POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO DE **FRANCISCA ILDA DE SOUSA**, brasileira, nascida em 08/02/1944, portadora do RG nº 3640882 3ª via PC/PA e CPF nº 648.029.062-34, filha de Raimundo Nonato Vieira e Raimunda Rodrigues Vieira, cujo o registro de casamento foi feito sob o nº 557, Fls 285V Liv. nº 4, no Cartório de Registro Civil de Alcântaras/CE, residente e domiciliado no mesmo endereço do seu curador (A) que se encontra na impossibilidade de reger os atos de vida civil, nomeando como seu **CURADOR(A) DEFINITIVO(A)** o (a) senhor(a) **MARIA ELENITA DE SOUSA**, brasileira, solteira, Costureira, RG nº 2878053 3ª via PC/PA e CPF nº 626.706.542-15, residente e domiciliada na Rua Tocantins, nº 584, Bairro Resende I, Ulianópolis/PA, tudo de conformidade com a sentença prolatada nos autos, tendo como autor(a) MARIA ELENITA DE SOUSA e como interditando(a) FRANCISCA ILDA DE SOUSA. Dado e passado nesta cidade de Ulianópolis, aos dezoito dias (18) do mês de junho (06) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Ruan Lacerda de Brito, Auxiliar Judiciário, o digitei.

Juíza **Rejane Barbosa** da Silva

Titular da Vara Cível e Empresarial de Dom Eliseu

Respondendo pela Comarca de Ulianópolis

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

COMARCA DE ULIANÓPOLIS**VARA ÚNICA****EDITAL DE INTERDIÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

PROCESSO: 0800388-03.2020.8.14.0130

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MARIA ANTONIA LIMA DA SILVA

REQUERIDO: JOSE DE RIBAMAR LIMA DA SILVA

A Excelentíssima Senhora Juíza Rejane Barbosa da Silva, Titular da Vara Cível e Empresarial de Dom Eliseu, respondendo pela Comarca de Ulianópolis, Estado do Pará, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que foi DECRETADA, POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO DE **JOSE DE RIBAMAR LIMA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 23/07/1986, portador do RG nº 4910229 PC/PA e do CPF nº 965.050.282-34, filho de Manoel Monteiro da Silva e Maria das Dores Lima da Silva, cujo o registro de nascimento foi feito sob o nº 40818, Fls 93 Liv. nº A35, no Cartório de Registro Civil de Paragominas/PA, residente e domiciliado no mesmo endereço do seu curador (A) que se encontra na impossibilidade de reger os atos de vida civil, nomeando como seu **CURADOR(A) DEFINITIVO(A)** o (a) senhor(a) **MARIA ANTONIA LIMA DA SILVA**, brasileira, RG 4852740 PC/PA, CPF nº 969.869.562-15, residente e domiciliada na Rua Brasília, 85, Bairro Resende I, Ulianópolis/PA, tudo de conformidade com a sentença prolatada nos autos, tendo como autor(a) MARIA ANTONIA LIMA DA SILVA e como interditando(a) JOSE DE RIBAMAR LIMA DA SILVA. Dado e passado nesta cidade de Ulianópolis, aos onze dias (11) do mês de junho (06) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Ruan Lacerda de Brito, Auxiliar Judiciário, o digitei.

Juíza **Rejane Barbosa** da Silva

Titular da Vara Cível e Empresarial de Dom Eliseu

Respondendo pela Comarca de Ulianópolis

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800956-77.2025.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO DOREA PESSOA OAB: 12407/BA Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA SENTO SE ROSSI OAB: 16330/BA Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA SENTO SE ROSSI Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO DOREA PESSOA

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800956-77.2025.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0800710-18.2024.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Advogado(s) do reclamado: LARISSA SENTO SE ROSSI, ROBERTO DOREA PESSOA

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogados do(a) REQUERIDO: ROBERTO DOREA PESSOA - BA12407-A, LARISSA SENTO SE ROSSI - BA16330-A, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devesse imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 1 de julho de 2025, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 1 de julho de 2025.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA